



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 60, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

“AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS DECORRENTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 252/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022, DESTINADA À ALIENAÇÃO DE LOTES DA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO E A REORGANIZAÇÃO DA RESPECTIVA ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transferência de direitos decorrentes do Edital de Licitação nº 252/2022 - Concorrência Pública nº 04/2022, destinada à alienação de lotes da área industrial do Município, especificamente para:

I - Permitir que a área do Lote nº 09, Quadra B, do Loteamento industrial 48 Alta, com matrícula sob nº 5.348 registrada em Ivoti, vencido no certame licitatório pelo adquirente original LAERCIO JOSE WEBER - CPF 007.149.030-27, seja transferido à empresa AGUIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 34.96.350/0001-03;

II - Autorizar a celebração de Termo de Compromisso com a empresa AGUIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA prevendo que a área do Lote nº 09, Quadra B, passará a ser responsabilidade da empresa AGUIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, sem qualquer ônus para o Município;

III - Autorizar a transferência da titularidade da matrícula diretamente do Município para a empresa AGUIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: UADSJAKQM0W0P5Q



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorizar a transferência de direitos decorrentes do Edital de Licitação nº 252/2022 - Concorrência Pública nº 04/2022, que trata da alienação de lotes da área industrial do Município de Ivoti. A medida proposta se justifica pela necessidade de adequar a titularidade do Lote nº 09, Quadra B, do Loteamento industrial 48 Alta, com matrícula sob nº 5.348 registrada em Ivoti, de acordo com a realidade operacional da empresa que efetivamente irá ocupar o referido imóvel.

A aquisição inicial do referido lote foi realizada pelo Sr. Laercio Jose Weber, CPF 007.149.030-27, que na condição de sócio, representou a empresa AGUIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 34.96.350/0001-03, durante o processo licitatório. No entanto, para que haja uma organização patrimonial e gerencial mais eficiente, é fundamental que a titularidade do lote seja formalmente transferida para a pessoa jurídica que irá desenvolver suas atividades industriais no local.

Essa transferência de titularidade não acarretará qualquer ônus adicional ao Município, sendo uma mera formalização para refletir a verdadeira relação entre o imóvel e a empresa que nele operará.

Assim, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiantes de que os Nobres Vereadores reconhecerão a relevância e a necessidade da medida proposta.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann
Prefeito Municipal

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: UADSJAKQM0W0P5Q